

NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2025

Artigo 1.º

Organização

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade do Município de Mogadouro.

Artigo 2.º

Objetivos

A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 2 de março de 2025, pelas 15h00 – Domingo de Carnaval, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações e entidades concelhias nas atividades promovidas pelo Município.

Artigo 3.º

1. Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro;

2. Podem participar:

- a) Comissões de festas;
- b) Juntas e Uniões de freguesia;
- c) Associações diversas;
- d) IPSS's;
- e) Escolas;
- f) Outras instituições;
- g) Pessoas em nome individual.

3. Categorias admitidas a concurso:

- a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos);
- b) Individual

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita;

2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória;
3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet e no facebook da Câmara Municipal de Mogadouro.

Com o boletim de inscrição é necessário anexar uma lista com os nomes de todos os participantes e respetivo número de contribuinte;

4. As inscrições são feitas presencialmente na Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, no edifício dos Paços do Concelho do Município de Mogadouro, no horário de expediente, ou através do endereço de email turismo@mogadouro.pt;
5. A data limite para as inscrições é o dia 21 de fevereiro de 2025, inclusive;
6. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento;
7. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos os participantes confirmados, a ter lugar no dia 26 de fevereiro, pelas 19h00, Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro.

Artigo 5.º

Desfile

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida Regimento dos Comandos, Mogadouro, até às 14h30 do dia 2 de março de 2025;
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos;
3. A ordem de participação no desfile é definida por sorteio no dia 26 de fevereiro;
4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo nome no início do seu curso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 1x1m.
5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada.
6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados;
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile;
8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”;

Artigo 6.º

Restrições

1. Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral;
2. A sátira não pode ser ofensiva a pessoas ou entidades pondo em causa a sua dignidade.

Artigo 7.º

Percurso do Desfile

O percurso tem início na Avenida Regimento dos Comandos (frente ao Posto de Turismo de Mogadouro), segue para a Rua Dr. Francisco Vicente (frente do Tribunal), Largo Trindade Coelho, Praça Eng.º Duarte Pacheco, Avenida Nossa Senhora do Caminho, na Avenida do Sabor, Rua das Sortes, Rua do Mercado e termina no Parque de Feiras e Exposições.

Artigo 8.º

Bonificação de participação

1. A todos os participantes é atribuído um apoio financeiro, por forma a incentivar a participação, colmatar despesas e incrementar a qualidade do desfile;
2. Às entidades / grupos é atribuído um valor de participação de 200€;
3. Aos participantes individuais é atribuído um valor de participação de 25€.

Artigo 9.º

Entrega da bonificação

1. A bonificação será entregue pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis de cada grupo notificados a devido tempo.

Artigo 10.º

Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.